

# ANEXOS

## ANEXO 1

### **Projeto de Mediação para Idosos da Promotoria de Justiça Cível do Foro Regional de Santo Amaro**

#### **Proponentes**

Dr.<sup>a</sup> Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, Promotora de Justiça Cível;  
Dr.<sup>a</sup> Isabella Ripoli Martins, Promotora de Justiça Cível;  
Dina Rosa Duarte de Freitas, Mediadora formada em 2005 pelo Instituto Familiares;  
Karin Zerwes Kansog, Mediadora formada em 2010 pelo Instituto Familiares;  
Alessandra Negrão Elias Martins, Mediadora formada em 2011 pelo Instituto Familiares e Mediadora.

#### **Síntese**

Atendimento em Mediação Transformativo-Reflexiva no Foro Regional de Santo Amaro para casos envolvendo idosos em situação de risco.

#### **Introdução**

Entre as várias atribuições que um Promotor de Justiça na área cível tem está a de atender idosos em situação de risco. Ao Ministério Público foi dada também a incumbência de proteção e valorização do idoso, podendo o órgão ministerial receber notícias de irregularidades ou reclamações de qualquer natureza relativa a idosos, promovendo as apurações cabíveis e dando as soluções adequadas.

No dia a dia constatou-se que em vários casos o idoso está em situação de abandono, posto não estar sendo adequadamente assistido pela família, porque os filhos não conseguem se entender com relação a quem irá cuidar dele. Essa tarefa, então, acaba nas mãos de apenas um dos filhos, que termina por abrir mão de trabalho ou de faculdade para cuidar do idoso e muitas vezes não consegue ter os meios financeiros adequados para cuidar de si e do idoso. Há casos em que nenhum dos filhos se dispõe a cuidar integralmente do idoso, deixando-o grande parte do dia sem companhia, cuidados ou alimentação. Normalmente, também, as famílias não têm condições econômicas favoráveis para contratar uma pessoa para tomar conta do idoso e querem que seja arrumada uma vaga em entidade pública de longa permanência, e essas instituições não têm a disponibilidade.

As Promotoras de Justiça Cível de Santo Amaro, Dr.<sup>a</sup> Mônica Lodder de Oliveira Santos Pereira e Dr.<sup>a</sup> Isabella Ripoli Martins, com atribuição na área de família e idoso, a partir do seu contato teórico da mediação junto à Escola Paulista do Ministério Público, vislumbraram a possibilidade de serem passíveis de mediação as pessoas envolvidas nos procedimentos administrativos instaurados na Promotoria de Justiça para apurar as comunicações de idosos em situação de risco.

### **Justificativa**

Sendo a mediação transformativo-reflexiva uma abordagem que “se aplica especialmente à solução de conflitos em relações com história de continuidade no tempo”<sup>54</sup>, ela é cabível nos procedimentos de idosos em situação de risco pelo fato de estes procedimentos comportarem relações continuadas no tempo entre idosos e seus conviventes (familiares, companheiros, cuidadores).

Ressalta-se que chegam reclamações à Promotoria Cível de Santo Amaro referentes a idosos em condições periclitantes. Essas reclamações são feitas por familiares, companheiros, terceiros, pelo próprio idoso, por assistentes sociais, por hospitais ou Unidades Básicas de Saúde. O risco a que o idoso está submetido na maioria das vezes deve-se ao abandono – total ou parcial; físico, material ou moral –, com os danos que este traz, sejam físicos, sejam psicológicos. Geralmente, essa situação de abandono total ou falta de cuidados devidos deriva de relações familiares conflituosas.

Como o enfoque é cível, as pessoas que fazem parte da representação são chamadas à Promotoria de Justiça Cível para esclarecimentos sobre a situação e a noticiada situação de risco.

Tais procedimentos, normalmente, são de difícil solução, pois o que é necessário resolver é o cerne do problema: o conflito entre as pessoas envolvidas. A mediação, ao trazer para o diálogo as pessoas envolvidas com o idoso, pode auxiliá-las a refletir sobre o que as está impedindo de tomar as providências que se fazem necessárias com aquele(s) que em princípio está(ão) sob seus cuidados, e como elas poderiam se organizar para isso. Também pode auxiliá-las a estabelecer uma relação mais saudável uns com os outros, de modo que, ao surgirem novos problemas, elas consigam resolvê-los pelo diálogo e pela cooperação, não precisando mais recorrer ao Poder Público.

---

54 *Apostila do curso de Mediação – Abordagem Transformativo-Reflexiva do Instituto Familiaie*, 2010, p. 4.

Quando o idoso tem condições físicas e psicológicas de participar da mediação, é possível facilitar o diálogo entre ele e seus conviventes, para a transformação positiva de suas relações de modo que se torne possível uma convivência harmoniosa e a segurança do idoso seja restabelecida.

## Fundamentos

O trabalho de mediação com idosos visa a auxiliar o Ministério Público no apoio ao idoso, conforme o art. 3º do Estatuto do Idoso:

“É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

O Programa de Mediação para Idosos do Foro Regional de Santo Amaro teve por base o Projeto Cantareira de Mediação Penal Interdisciplinar, do Promotor de Justiça Dr. Airton Buzzo Alves.

Ambos os projetos utilizam a mediação com abordagem transformativo-reflexiva conforme ministrada pelo Instituto Familiae até 2011 e pelo Mediativa a partir do mesmo ano.

Importa ressaltar que, não obstante seja um trabalho em que há a particularidade do idoso em situação de risco, todos os princípios éticos da mediação são respeitados e trabalhados: voluntariedade, autodeterminação das partes, imparcialidade, igualdade de oportunidade às partes, sigilo, independência do mediador, entre outros.

## Objetivo geral

Atender famílias com idosos em situação de abandono, fomentando, por meio da reflexão e do diálogo, melhores relações entre todos os conviventes a fim de que a situação de risco possa ser eliminada.

## Objetivos específicos

- Estimular, melhorar ou restabelecer a comunicação de familiares entre si e com o(s) idoso(s).
- Fomentar a reflexão sobre a situação em que os conviventes se encontram, em busca de condições mais confortáveis para todos.

## Metodologia

Os procedimentos administrativos são instaurados pelos Promotores de Justiça a partir de comunicações/representações feitas por Unidades Básicas de Saúde, hospitais, assistentes sociais, vizinhos, familiares e, algumas vezes, pelo próprio idoso.

Os Promotores de Justiça analisam os procedimentos administrativos e detectam, entre eles, situações passíveis de mediação. Nesse momento, encaminham o caso ao Setor de Mediação e

convidam as partes, por meio de uma Carta-Convite, a participar do Programa de Mediação. Se as partes não comparecerem, o procedimento continua sua regular tramitação.

Em havendo o comparecimento das partes, no primeiro encontro, mediados e mediadores assinam o Termo de Adesão. As partes, ao assinarem esse termo, autorizam os mediadores a cientificar os Promotores de Justiça<sup>55</sup> sobre a saúde do idoso, o risco em que se encontra e as resoluções parciais<sup>56</sup> tomadas pelos mediados em relação ao risco em que o idoso se encontra.

O programa prevê inicialmente até seis encontros de uma hora e meia. Além desses encontros em grupo, pode haver encontros individuais (*caucus*), quando solicitado por algum dos mediados. Também pode haver *caucus* quando apenas uma das partes comparece ao atendimento. Nesse caso, oferece-se à outra parte a mesma possibilidade.

Quando há um acordo final entre os Mediados, ele é encaminhado ao Promotor de Justiça para avaliação e após um prazo, normalmente de 60 dias, é marcado um retorno dos mediados de acompanhamento do cumprimento do acordado. Constatado o sucesso do acordo e ausência de risco para o idoso, o acordo é homologado pelo Ministério Público e o procedimento é arquivado.

Se, na volta à mediação, constatar-se que o acordo não está sendo cumprido, o procedimento volta a sua regular tramitação.

A mediação é encerrada se o risco é agravado ou se ocorre crime durante os encontros.

## **Meta**

Que os grupos atendidos pela mediação consigam eliminar os riscos sofridos pelo idoso e transformar suas relações de modo a obter autonomia na resolução de seus conflitos futuros.

## **Cronograma**

Os encontros com os mediados acontecem às quartas e sextas-feiras, das 10h às 11h30. Cada caso é agendado com intervalos de 15 dias, ou mensalmente, sempre de acordo com a urgência referente ao risco.

---

55 A questão do sigilo é respeitada, sendo apenas comunicado aos Promotores de Justiça como o idoso se encontra devido à situação do risco. Essa comunicação é autorizada na Resolução n. 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça; no Anexo III, referente ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais; no art. 1º, § 1º, que trata da confidencialidade e reza: “Confidencialidade – Dever de manter sigilo sobre todas as informações obtidas na sessão, *salvo autorização expressa das partes*, violação à ordem pública ou às leis vigentes...” (grifo nosso). Portanto, no Termo de Adesão e Aceitação, as partes ficam cientes que a mediação originou-se devido ao risco em que o idoso se encontra e autorizam informações sobre o idoso, quanto a sua saúde e situação de risco, aos Promotores de Justiça responsáveis pelo Procedimento. Mesmo durante os encontros de mediação, o Promotor continua acompanhando o risco em que o idoso se encontra. (Segue no final do Projeto o anexo III da Resolução 125 do CNJ.)

56 Há casos em que não é possível deixar o idoso prosseguir sem cuidados durante o intervalo até o próximo atendimento. Como ainda não se chegou a um consenso final entre as partes, constroem-se consensos parciais de cuidados com o idoso entre um atendimento e outro.

Em 2011, os atendimentos aconteceram de 1º de julho a 16 de dezembro.

Em 2012, os atendimentos foram retomados a partir de 18 de janeiro.

Os trabalhos de mediação seguem o calendário do Fórum. São interrompidos quando a Promotoria de Justiça interrompe suas atividades, em caso de feriados e férias coletivas.

## **Sujeitos da mediação**

### Mediados

- As pessoas conviventes com o idoso apresentado no procedimento administrativo e relacionados à denúncia em questão: familiares, companheiros, cuidadores.
- O idoso, quando apresenta condições físicas e psíquicas para comparecimento aos encontros.

### Mediadores

- Dois mediadores de campo e Equipe Reflexiva

## **Recursos**

O Projeto é pioneiro na cidade de São Paulo e não conta ainda com nenhum tipo de apoio financeiro.

As mediadoras trabalham voluntariamente, comparecendo ao local às quartas e/ou sextas-feiras, das 9h30 às 12h.

Outros recursos humanos e materiais com que se conta são providos pela Promotoria de Justiça Cível do Fórum de Santo Amaro.

Os Promotores de Justiça Cível encaminham ao Setor de Mediação Procedimentos de Idosos em situação de risco, e Servidores da Promotoria auxiliam no convite às partes e no acompanhamento dos casos, contatando as partes por telefone ou carta.

Os encontros de mediação ocorrem em sala disponibilizada pelo Tribunal de Justiça localizada na Avenida Adolfo Pinheiro, 1992, 3º andar, prédio I.

A Promotoria de Justiça ainda oferece o uso de um computador com impressora, uma máquina de xérox, papéis sulfite. As Promotoras de Justiça Dr.<sup>a</sup> Mônica e Dr.<sup>a</sup> Isabella providenciam os demais materiais necessários: pastas para arquivo, pranchetas, canetas, etiquetas, cartolina etc.

## **Palavras finais das mediadoras que iniciaram o Projeto**

Começamos os atendimentos em julho de 2011, com apenas três mediadoras em um dia da semana. A participação dos mediados com interesse e comprometimento validou a visão da Dr.<sup>a</sup> Mônica de que esse seria um campo fértil para a mediação.

Estamos satisfeitas com o trabalho e muito surpresas com a demanda. Em dezembro de 2011 já éramos sete mediadoras, com atendimento em dois dias da semana, mas ainda havia e há lugar para mais colaboradores.

Em nossas pesquisas localizamos mediações feitas com idosos nos Estados de São Paulo, em Santo André, na Ordem dos Advogados do Brasil, 38ª Subseção, realizada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em parceria com a Comissão de Mediação.

No Ceará, pelo Ministério Público do Estado, em Socorro França, no Núcleo de Mediação Comunitária.

No Rio Grande do Sul, em Bagé, pela Mediação Comunitária.

No Paraná, em Cornélio Procópio, no Centro Integrado de Atenção à Violência contra a Pessoa Idosa.

Somos iniciantes, mas acreditamos que, pela mediação, os idosos e seus conviventes possam dialogar e transformar positivamente sua convivência, já havendo resultados positivos.

### **Reflexões das Promotoras de Justiça idealizadoras do Projeto**

A ideia de aplicar a Mediação nos procedimentos administrativos de idosos nasceu a partir do curso de Mediação realizado na Escola Paulista do Ministério Público, em 2010, e devido à constatação de que muitos estavam em situação de abandono em razão de desentendimentos familiares.

Após várias reuniões e com a preciosa e fundamental ajuda de três mediadoras voluntárias – Dina, Alessandra e Karin –, colocamos em prática o sonho, e a realidade mostrou ser a mediação perfeitamente possível e instrumento útil e eficaz na solução dos conflitos familiares que acarretavam o abandono do ser humano, já em idade avançada, frágil e, muitas vezes, dependente de outrem para a realização das necessidades mais básicas, como comer, beber etc.

A mediação, através do diálogo, possibilitou o estreitamento dos laços afetivos entre os irmãos, entre pais e filhos, laços esses, muitas vezes, desgastados em razão de mágoas do passado.

A mediação possibilitou a reorganização da família, o resgate da verdadeira entidade familiar e da autoestima do idoso, agora valorizado.

Hoje, após um ano, contamos com a colaboração assídua e dedicada de nove mediadores voluntários, sendo as sessões realizadas no período da manhã, em dois dias da semana, havendo adesão da maioria dos integrantes da Promotoria de Justiça Cível de Santo Amaro e crescente demanda.

O resultado e o retorno dos mediados está sendo bastante gratificante e emocionante, havendo a certeza de que, pelo menos em relação a alguns idosos, realmente estamos cumprindo nossa função de forma brilhante.

### **Estatísticas**

Iniciamos os atendimentos em 1º de julho de 2011, inicialmente com uma equipe, e, após dezembro, com duas equipes em dois dias da semana.

Foram encaminhados à mediação pelos Promotores de Justiça 15 procedimentos, sendo que:

- em 3 procedimentos os mediados não compareceram à pré-mediação;
- em 3 procedimentos os mediados compareceram aos encontros, porém não aderiram;

- estamos com 8 atendimentos em andamento, 4 deles com acordos ou termos de entendimento.
  - um acordo já homologado pela Promotora de Justiça.
- São Paulo, 25 de junho de 2012.

### **Participantes do Projeto**

#### *Promotoras de Justiça:*

Dr.<sup>a</sup> Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira

Dr.<sup>a</sup> Isabella Ripoli Martins

#### *Mediadoras participantes do Projeto:*

Alessandra Negrão Elias Martins

Aloma Ribeiro Felizardo

Ana Luisa Almeida Prado de Andrade Coutinho

Dina Rosa Duarte de Freitas

Heloísa Maria Desgualdo

Hilda Aparecida da Silva

João Roberto Moris

Karin Zerwes Kansong

Maria Gabriela Mantaut Leifert

## **ANEXO 2-**

### **Termo de Adesão desenvolvido pelos mediadores**

#### **Termo de Adesão**

A mediação é um método consensual de resolução de conflitos.

A Mediação Para Idosos acontece entre familiares ou pessoas que convivem com idosos em situações de risco, objeto de representações recebidas pelos membros do Ministério Público que entre suas atribuições zelam pelos direitos individuais dos idosos.

Os mediadores escutam as partes e facilitam a comunicação entre elas, para que elas cheguem a uma possível solução, visando a verdadeira cultura da paz. A mediação é um procedimento gratuito e voluntário das partes.

Os mediadores atuam sob compromisso de: imparcialidade, independência, confidencialidade e sigilo profissional. Não podem ser testemunhas.

Com autorização dos mediados, e por estarem os idosos em risco, os Promotores de Justiça que acompanham os Procedimentos terão ciência durante a mediação de como se encontra o idoso, e os cuidados em relação a este.

*Mediação familiar para idosos em situação de risco*

O sigilo será rompido independente de autorização em situações de: constatação de crime e agravamento da situação de risco em que o idoso se encontra. Tais situações serão comunicadas aos membros do Ministério Público para as providências cabíveis, sendo os Mediados avisados previamente dessa comunicação.

Haverá a princípio seis encontros conjuntos, entretanto se necessários poderão ocorrer sessões com atendimento individual. Os encontros serão agendados antecipadamente, com duração de uma hora e meia cada.

Os mediados, a qualquer momento, poderão solicitar agendamento de atendimento com os Membros do Ministério Público do Foro Regional de Santo Amaro para orientações de caráter jurídico a respeito da representação originária da mediação.

Os acordos celebrados serão encaminhados aos membros do Ministério Público por meio de um relatório elaborado pelos mediadores, para que seja por aqueles avaliado, e o cumprimento garantido.

Findo o último encontro, poderá ser agendado um retorno dos mediados à mediação em prazo oportunamente determinado.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Mediados:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Mediadores:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_